



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 014/2025-SEMAP

1. OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – Convênio nº 930300/2022-MDR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de máquinas e equipamentos é fundamental para garantir o acesso de trafegabilidade das pessoas que residem nas comunidades rurais que são em torno de 380 comunidades com mais de 5.000 famílias no Município de Santarém. Sendo que a maioria delas, ainda pratica a agricultura de forma tradicional, tendo como consequência: perda de produtividade, pois o sistema de broca, derruba e queima fica na área uma grande quantidade de tocos e troncos de árvore, causando dano ao meio ambiente pela queima da vegetação e apodrecimento do solo obrigando o produtor a mudar de área no segundo ou terceiro ano de cultivo e essa atividade requer grande quantidade de mão de obra que normalmente é do próprio núcleo familiar.

2.2. A máquina auxilia os produtores na mecanização das tarefas, como plantio direto, mas também em atividades como arar, cultivar e plantar em áreas destinadas a produção familiar.

2.3. O trator esteira é máquina essencial nos trabalhos nas áreas agrícolas, pois faz a primeira parte do processo de produção, que são as aberturas das áreas e em seguida o preparo do solo e aplicação dos insumos.

2.4. A aquisição do objeto hora solicitado, visa atender comunidades da região do Lago Grande, Arapixuna, Planalto/BR163, contemplando produtores com 02 h de áreas mecanizadas em média.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.6. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.7. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

2.9. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

4.2. A entrega ocorrerá no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

4.3 O prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

4.4. Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da máquina das exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.** Em sujeição às normas técnicas, a máquina deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.8.** A empresa contratada deverá fornecer a máquina, conforme solicitado pela Contratante, em uma única entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 4.9.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação da máquina que será entregue;
- 4.10.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.11.** O transporte da máquina deve ser adequado durante o embarque, transporte, desembarque e entrega do item. O desembarque deve ocorrer por conta do fornecedor.
- 4.12.** O item entregue deverá apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 4.13.** O fornecimento dos itens deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência do EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 4.14.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e atender às normas de segurança e qualidade vigentes no Brasil;
- 4.15.** O objeto deverá possuir certificação do fabricante e garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e componentes principais;
- 4.16.** A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 12 meses;
- 4.17.** Após a entrega do bem, a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento operacional para os usuários do equipamento;
- 4.18.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 4.19.** A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de manual técnico, certificado de garantia e treinamento operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no [art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

4.23. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.24. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.25. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

4.26. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

4.27. O bem a ser contratado enquadra-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto ao item, a quantidade baseia-se à cadastrada no Convênio nº 930300 na plataforma Transfere.gov.

5.3. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados do objeto que será adquirido. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM								
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.		A: RAIZES TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA; CNPJ:09.048.051/0001-68						
		B: BEMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; CNPJ:18.209.965/0013-98						
		C: MA SON EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ:12.538.156/0023-15.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	A	B	C	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Trator de esteira, potência de 115 a 140 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina, com capacidade a partir de 3,8m³.	Und	01	R\$ 1.215.000,00	R\$ 1.154.000,00	R\$ 1.154.996,15	R\$ 1.174.665,38	R\$ 1.174.665,38
TOTAL GERAL							R\$ 1.174.665,38	

5.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

5.5. Vale ressaltar que se trata de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. O objeto a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5.7. A aquisição do equipamento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.8. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a divisão de Compras formalizou junto as empresas do ramo, a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, através do e-mail comprasemapstm@gmail.com, solicitando cotação de preços para 03 (três) empresas fornecedoras do item que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM PA (www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br) e Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não foram encontradas a cotação de preços para o referido objeto, pois divergem da descrição integral do item, bem como no tocante temporal, qual seja o prazo, sendo considerado apenas as pesquisas dos Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Depois de realizada a licitação, a contratada deverá realizar o fornecimento do equipamento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência e da emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso, VI, IN 40/2020).

7.2. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 1.174.665,38 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo.

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

II- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

III- A aquisição do equipamento, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do não parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com o fornecimento único do objeto em item, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer o item de menor valor, face vasta número de possíveis proponentes disponíveis no mercado.

8.2. O não parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sendo que não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.

8.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8.4. O equipamento é único e indivisível, sendo inviável sua aquisição por partes ou componentes separados. A compra fracionada comprometeria a funcionalidade e a garantia do equipamento.

8.5. A necessidade de utilização imediata do trator de esteira exige que o equipamento seja adquirido integralmente, garantindo sua pronta aplicação nas atividades planejadas.

8.6. A compra integral do equipamento assegura a cobertura de garantia pelo fabricante e facilita a obtenção de suporte técnico e manutenção especializada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item 40, sendo necessário a aquisição do bem para atender as comunidades a serem beneficiadas, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem o intuito de obter resultados satisfatórios com a contratação de empresa especializada no fornecimento do bem. Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10.2 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária.

10.3. Os resultados pretendidos com a aquisição do objeto é melhorar a infraestrutura agrícola e garantir a mecanização das atividades produtivas das comunidades rurais do município de Santarém a serem beneficiadas.

10.4 Quanto à eficiência haverá uma redução no tempo de preparo do solo, maior produtividade agrícola, otimização de mão de obra, assim como menor impacto ambiental ao solo e aumento da durabilidade de áreas cultiváveis;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão Eletrônico.

11.2 A licitação estando homologada e o contrato assinado, o item licitado poderá ser solicitado pela Administração.

11.3 Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11.4. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11.5. Todas as providências devem ser tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a aquisição do objeto, há possíveis impactos ambientais, visto que o motor fera emissões de CO₂, NO_x (óxidos de nitrogênio) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.2. O consumo elevado de diesel impacta o meio ambiente, aumentando a dependência de combustíveis fósseis.

12.3. A manutenção inadequada pode gerar vazamentos de óleo e fluidos hidráulicos, contaminando o solo e corpos d'água.

12.4. Para aumentar o impacto ambiental é de supra importância, o treinamento dos operadores para uso adequado do equipamento, evitando consumo excessivo de combustível, além da manutenção preventiva para evitar vazamentos e reduzir emissões.

12.5. Ainda é necessário o planejamento do uso do trator para minimizar danos ao solo e à vegetação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

13.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE, estão de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEL

Clauber Roge de Oliveira Rocha

Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS